



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 88/2018

Sala das Sessões

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

20 FEV 2018

PRESIDENTE

Esta indicação seguida de Anteprojeto de Lei visa otimizar os serviços de disponibilidade de uniformes para os alunos da rede pública municipal, reduzindo os custos ao Poder público.

Sabidamente, o Poder Público deve fornecer uniformes aos alunos da rede pública e tais custos são altos, razão que em caráter de complementação a Municipalidade poderia permitir a propaganda de empresas nos uniformes, sendo que ocorreria a doação de uniformes e outros, arcados pelas empresas patrocinadoras.

Destarte, o objetivo dessa *propositura*, que traduz um diferencial em relação a outras iniciativas, é que o Município, estaria economizando valores e disponibilizando mais recursos para a educação, o que de forma prática, melhora a obrigação pública de oferta de ensino.

Pelos motivos expostos, é de mister a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de promover economia aos cofres públicos e destinando maiores recursos à educação.

Nestas condições, **INDICO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente Anteprojeto, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que apoie a ideia e encaminhe o respectivo Projeto de Lei a esta Casa.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.


Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

“Autoriza o Executivo Municipal firmar convênios com empresas privadas, visando inserir logomarcas nos uniformes escolares, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal estabelecerá convênio com as empresas privadas que doarem e desejarem ter suas logomarcas gravadas nos uniformes dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A logomarca da empresa doadora ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Escola, a ser colocada na manga da blusa escolar e, na calça ou bermuda, nas laterais.

Art. 2º - A empresa interessada na doação de uniformes se credenciará junto ao "Conselho de Escola", criado pelo Regimento Comum das Escolas Municipais em 27.12.2016, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação.

§ 1º - Para o credenciamento, a empresa doadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca, para a apreciação do Conselho.

§ 2º - O Conselho, aceitando a doação da empresa, fará a distribuição dos uniformes entre os alunos.

Art. 3º - Fica vedada a participação neste convênio de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

I - de fumo;

II - de bebidas alcoólicas;

III - de jogos de azar;

IV - político-partidária;

V - que atentem contra a moral e os bons costumes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio Soares da Silva “Paulinho do Mercado”

Vereador